

# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (TCC)

Abril/2020

## APRESENTAÇÃO

---

Este documento apresenta um conjunto geral de normas e orientações sobre a realização do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp – e tem por finalidade orientar os alunos e as equipes de apoio para o desenvolvimento e acompanhamento de tais atividades, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

## DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

---

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui-se em componente curricular constante e obrigatório, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O TCC tem como objetivo a elaboração e a defesa de um trabalho de natureza científica, procurando estimular a pesquisa por meio da elaboração de trabalho, escrito e apresentado de maneira formal perante uma banca.

**Art. 3º** O TCC consiste de um trabalho, desenvolvido na área do curso, de escolha do aluno, com a supervisão de um orientador.

Parágrafo único: Cabe ao aluno definir o tema e o objeto do trabalho, considerando sua viabilidade na situação real da instituição ou em parcerias com outras entidades.

## DA ORIENTAÇÃO DO TCC

---

**Art. 4º** São atribuições do orientador de TCC:

- I. Agendar, pelo menos, duas reuniões (presenciais ou virtuais) com cada orientado ao longo de cada bimestre, por meio dos canais oficiais de comunicação da Univesp;
- II. Organizar o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo discente;
- III. Respeitar o Cronograma de Atividades e os prazos estabelecidos pela universidade;
- IV. Garantir que o desenvolvimento de TCC esteja relacionado às áreas do curso;
- V. Orientar o(s) discente(s) nas correções e adequações sugeridas pela banca examinadora.

§ 1º. A orientação no Trabalho de Conclusão de Curso será exercida por um Tutor, Facilitador, Mediador, Supervisor ou Docente da UNIVESP, que passará a ser designado “orientador”.

§ 2º. A orientação no Trabalho de Conclusão de Curso também poderá ser exercida por um membro externo, desde que autorizado pela Diretoria Acadêmica da UNIVESP.

§ 3º. A cada início de período letivo será definido pela Diretoria Acadêmica o número máximo de orientados por orientador nesse ciclo, podendo, em casos excepcionais, definir um novo número máximo.

§ 4º. O orientador poderá ser auxiliado, na sua tarefa, por co-orientadores, desde que devidamente justificado.

§ 5º - Se por qualquer motivo o orientador vier a se afastar ou se desligar da instituição, o orientador poderá ser transferido para outro indicado pela Diretoria Acadêmica, que reúna condições para dar continuidade ao trabalho.

§ 6º - O orientado terá conteúdo no Ambiente Virtual de Aprendizagem para o desenvolvimento do TCC.

## DO ALUNO ORIENTADO

---

**Art. 5º** São atribuições do aluno orientado:

- I. Propor o tema do trabalho em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste documento e em comum acordo com o orientador;
- II. Cumprir o cronograma proposto pelo orientador;
- III. Redigir o trabalho de acordo com as normas estipuladas neste instrumento, bem como aos princípios éticos e morais de pesquisa;
- IV. Comparecer às reuniões de orientação conforme data e hora estipuladas de comum acordo com o orientador;
- V. Postar a versão final do trabalho no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- VI. Entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme indicação da banca examinadora, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, no prazo máximo de dez (10) dias, em caso de aprovação incondicional;
- VII. Providenciar as adequações indicadas pela banca examinadora e entregar da versão final no Ambiente Virtual de Aprendizagem, no prazo máximo de trinta (30) dias, em caso de aprovação condicional;
- VIII. Comunicar ao orientador quaisquer alterações das atividades previstas no cronograma aprovado;
- IX. Respeitar os prazos e normas estabelecidos pelo Cronograma de Atividades.

Parágrafo Único - Fica expresso que copiar trabalhos já publicados, parcial ou integralmente, é plágio em conformidade com a Lei nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998 e implicará na reprovação imediata do estudante, cabendo ao mesmo apresentar outro tema, com a próxima turma de concluintes do curso sob pena de não integralização do curso.

## DA EQUIVALÊNCIA

---

**Art 6º** Serão considerados como trabalhos equivalentes ao TCC, com a respectiva aprovação da Diretoria Acadêmica da Univesp:

- I. Artigo publicado durante o período de integralização do curso em periódico científico validado pela universidade. Deverá ser apresentado o manuscrito em versão final aceito para publicação, sendo esta última situação comprovada por comunicação por escrito do editor do periódico ou evento.
- II. Premiações de destaque em eventos científicos ou profissionais da área.
- III. Outros formatos não previstos neste regulamento poderão ser propostos pelo aluno, equivalendo-se em termos de exigência e complexidade.

Parágrafo único: O aluno deverá solicitar a validação do trabalho, nos prazos estipulados no Calendário Acadêmico da universidade, e se aprovado pela Diretoria Acadêmica terá a equivalência ao TCC.

## DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

---

**Art. 7º** O TCC deverá seguir as orientações disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**Art. 8º** A entrega da versão escrita do texto final após o período de correções sugeridas pela banca é condição obrigatória para a conclusão do curso e obtenção do diploma.

**Art. 9º** Após a entrega do texto escrito, o TCC deve ser conduzido a uma apresentação pública oral por parte do aluno que será avaliada por uma banca examinadora.

**Art. 10º** O resultado da avaliação pela banca examinadora será definido pela média das notas dos membros participantes de acordo com os critérios definidos pela UNIVESP.

**Art. 11º** O trabalho escrito deve ser entregue para a publicação, após a defesa pública, em versão final digitalizada.

## BANCA EXAMINADORA

---

**Art. 12º** Os alunos deverão postar o arquivo 10 (dez) dias corridos antes do dia reservado para a apresentação final para que os membros da banca examinadora façam as suas análises

**Art. 13º** As bancas serão compostas por dois membros, no mínimo, preferencialmente com título de mestre ou doutor.

Parágrafo único - Deverá por ocasião da composição da banca ser indicado um membro suplente, que substituirá qualquer um dos membros integrantes da banca, em caso de impedimento.

**Art. 14º** As apresentações serão em sessões públicas, podendo ser presenciais ou virtuais, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

**Art. 15º** O aluno que não entregar a versão escrita no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou não apresentar defesa oral no prazo estipulado, caso não apresente as devidas justificativas formais em razões médicas e saúde, estará automaticamente reprovado.

**Art. 16º** A banca poderá aprovar condicionalmente ou incondicionalmente o estudante. Em caso de aprovação condicional, a banca deverá validar o trabalho final entregue pelo aluno, após as correções.

**Art. 17º** Caso seja detectada fraude por plágio, falsificação de dados, falsidade ideológica ou qualquer outro tipo de vício legal, estando o trabalho disponível na forma digital será retirado da veiculação pública.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

---

**Art. 1º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

